



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.307, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n. 4.509, de 24 de julho de 2024, que nomeou o Conselho Municipal de Políticas Culturais, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do Memorando ST n. 349/2026, juntado às fls. 925, dos autos do processo administrativo n. 4023/2023-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.509, de 24 de julho de 2024, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – Governamentais:

.....

c) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

1. Luiz Carlos Pacífico Júnior – titular; e

2.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de setembro de 2026. (PA 4023/2023-5)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.308, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n. 4.600, de 07 de novembro de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga – CMDCA.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do Memorando n. 639/26, juntado às fls. 712, dos autos do processo administrativo n. 6116/2024-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.600, de 07 de novembro de 2024, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

.....

g) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
1.1. Lincoln Siqueira Marques dos Santos – titular; e
1.2. Rogério Gomes de Campos – suplente.

..... (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de setembro de 2026. (PA n. 6116/2024-4)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.309, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 334.107,29 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e sete reais e vinte e nove centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional – SG; Administração – SA; Educação – SE; Saúde – SS; e Serviços Urbanos – SU;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 334.107,29 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e sete reais e vinte e nove centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.52.01	04.122.0341.2.301	3.1.90.16.00	01.000.0000	68	R\$ 1.752,00	PESSOAL CIVIL – SETEMBRO DE 2026
01.53.01	04.122.0361.2.301	3.1.90.16.00	01.000.0000	129	R\$ 21.455,00	PESSOAL CIVIL – SETEMBRO DE 2026
01.56.01	12.122.0421.2.301	3.1.90.16.00	01.000.0000	324	R\$ 18.018,00	PESSOAL CIVIL – SETEMBRO DE 2026
01.56.01	12.122.0421.2.301	3.1.91.13.00	01.000.0000	326	R\$ 11.754,00	PESSOAL CIVIL – SETEMBRO DE 2026
01.56.02	12.361.0425.2.301	3.1.90.16.00	02.000.0000	365	R\$ 262.010,00	PESSOAL CIVIL – SETEMBRO DE 2026
01.61.01	10.122.0521.2.301	3.1.90.92.00	01.000.0000	576	R\$ 13.707,29	PESSOAL CIVIL – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
01.63.01	15.452.0561.2.301	3.1.90.16.00	01.000.0000	842	R\$ 5.411,00	PESSOAL CIVIL – SETEMBRO DE 2026
TOTAL					R\$ 334.107,29	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 28 de setembro de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.50.01	04.122.0301.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	7	R\$ 1.752,00	ORDINÁRIO
01.53.01	04.122.0361.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	127	R\$ 21.455,00	ORDINÁRIO
01.56.02	12.361.0425.2.301	3.1.91.13.00	01.000.0000	367	R\$ 29.772,00	VINCULADO
01.56.02	12.361.0425.2.301	3.1.91.13.00	02.000.0000	367	R\$ 262.010,00	VINCULADO
01.61.02	10.305.0527.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	718	R\$ 13.707,29	VINCULADO
01.63.01	15.452.0561.2.301	3.1.91.13.00	01.000.0000	844	R\$ 5.411,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 334.107,29	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de setembro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na
forma do Decreto 04/1993, em 28 de setembro de 2026.*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.310, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.718, de 19 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional – SG; Serviços Urbanos – SU; e Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.52.01	04.122.0341.2.301	3.3.90.46.00	01.000.0000	71	R\$ 6.760,00	PESSOAL CIVIL – SETEMBRO DE 2026
01.52.01	04.122.0341.2.301	3.3.90.49.00	01.000.0000	72	R\$ 2.490,00	PESSOAL CIVIL – SETEMBRO DE 2026
01.63.01	15.452.0561.2.301	3.3.90.95.00	01.000.0000	847	R\$ 492,00	PESSOAL CIVIL – SETEMBRO DE 2026
01.63.02	15.452.0564.2.301	3.3.90.49.00	01.000.0000	872	R\$ 250,00	PESSOAL CIVIL – SETEMBRO DE 2026
01.64.01	23.695.0581.2.301	3.3.90.95.00	01.000.0000	946	R\$ 1.278,00	PESSOAL CIVIL – SETEMBRO DE 2026
TOTAL					R\$ 11.270,00	

Art. 2º As alterações orçamentárias, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.50.01	04.122.0301.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	7	R\$ 9.250,00	ORDINÁRIO
01.63.01	15.452.0561.2.301	3.1.91.13.00	01.000.0000	844	R\$ 742,00	ORDINÁRIO
01.64.01	13.392.0582.2.396	3.3.90.39.00	01.000.0000	920	R\$ 1.278,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 11.270,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de setembro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 28 de setembro de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.311, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.537.432,17 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.718, de 19 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.537.432,17 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.56.02	12.361.0425.2.347	3.3.90.39.00	01.000.0000	378	R\$ 1.980.000,00	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA – UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.56.02	12.365.0424.2.346	3.3.90.39.00	01.000.0000	408	R\$ 557.432,17	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA – UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TOTAL					R\$ 2.537.432,17	

Art. 2º As alterações orçamentárias, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.56.02	12.361.0425.1.311	4.4.90.51.00	01.000.0000	354	R\$ 1.704.612,67	VINCULADO
01.56.02	12.365.0424.1.311	4.4.90.51.00	01.000.0000	386	R\$ 832.819,50	VINCULADO
TOTAL					R\$ 2.537.432,17	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de setembro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 28 de setembro de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.312, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional
Suplementar no orçamento do
Poder Executivo Municipal, no
valor de R\$ 780.000,00
(setecentos e oitenta mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional – SG; e Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.50.01	04.122.0301.2.302	3.3.90.39.00	01.000.0000	14	R\$ 10.000,00	DESPESA DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ
01.52.01	04.122.0341.2.302	3.3.90.39.00	01.000.0000	73	R\$ 80.000,00	DESPESA DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ
01.56.02	12.365.0424.2.346	3.3.90.39.00	01.000.0000	408	R\$ 690.000,00	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA – UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TOTAL					R\$ 780.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 780.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ITBI
TOTAL					R\$ 780.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de setembro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na
forma do Decreto 04/1993, em 28 de setembro de 2026.*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.313, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.718, de 19 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Câmara Municipal de Bertioga;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento da Câmara Municipal de Bertioga no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0601.2.601	3.1.90.13.00	01.000.0000	982	R\$ 100.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.01	01.031.0601.2.602	3.3.90.39.00	01.000.0000	989	R\$ 60.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.01	01.031.0601.2.604	3.3.90.36.00	01.000.0000	991	R\$ 40.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.01	01.031.0601.2.606	3.3.90.34.00	01.000.0000	995	R\$ 270.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
TOTAL					R\$ 470.000,00	

Art. 2º As alterações orçamentárias, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
02.04.01	01.031.0601.2.601	3.1.90.91.00	01.000.0000	984	R\$ 470.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 470.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de setembro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 28 de setembro de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.314, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 128.586,94 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Segurança – SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 128.586,94 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.62.01	15.453.0543.2.382	3.3.90.41.00	01.000.0000	770	R\$ 128.586,94	GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL – ELEIÇÕES 2026
TOTAL					R\$ 128.586,94	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 128.586,94	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ITBI
TOTAL					R\$ 128.586,94	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de setembro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na
forma do Decreto 04/1993, em 28 de setembro de 2026.*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.315, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Estabelece a gratuidade dos serviços de transporte público coletivo de passageiros no âmbito do Município de Bertioga nos dias de votação das Eleições 2026, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 1.013, que reconheceu o dever do poder público de assegurar a oferta gratuita de transporte público coletivo nos dias de eleição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Resolução n. 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, do Tribunal Superior Eleitoral, que determina ao Poder Público a adoção das providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal, com frequência compatível com aquela dos dias úteis (Supremo Tribunal Federal, ADPF n. 1.013/DF);

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º da Resolução supracitada, serão realizadas, simultaneamente, em todo o país, em 4 de outubro de 2026, no primeiro turno, e em 25 de outubro de 2026, no segundo turno, onde houver, por sufrágio universal e por voto direto e secreto, eleições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Senador, Deputado Federal, Estadual e Distrital;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a **GRATUIDADE** dos serviços de **TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO** de passageiros no âmbito do Município de Bertioga, das 06h00min às 19h00min, nos dias 04 de outubro de 2026, e, em havendo segundo turno, no dia 25 de outubro de 2026.

§ 1º A oferta do serviço nos dias de que trata o *caput* deste artigo deverá observar frequência compatível com aquela praticada nos dias úteis, vedada a redução do serviço habitualmente ofertado.

§ 2º A gratuidade será assegurada sem distinção de qualquer natureza entre eleitoras e eleitores, sem veiculação de propaganda partidária ou eleitoral, vedada a promoção pessoal do gestor público responsável, nos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

termos do § 3º, do art. 23, da Resolução n. 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade deverá providenciar todos os atos administrativos necessários para que seja viabilizada a gratuidade do transporte a que se refere o artigo anterior, podendo, se necessário, adotar as providências previstas no § 1º, do art. 23, da Resolução n. 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de setembro de 2026. (PA n. 7683/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.316, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SU;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.63.02	15.452.0564.2.393	3.3.90.39.00	01.000.0000	879	R\$ 242.000,00	ADITAMENTO CONTRATUAL – ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
TOTAL					R\$ 242.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 242.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – CIP
					R\$ 242.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 1º de outubro de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.317, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.718, de 19 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SU;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transferência e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.63.02	15.452.0564.2.393	3.3.90.39.00	01.000.0000	879	R\$ 435.000,00	ADITAMENTO CONTRATUAL – ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
TOTAL					R\$ 435.000,00	

Art. 2º As alterações orçamentárias, por transferência e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.63.02	15.452.0565.1.333	3.3.90.30.00	01.000.0000	883	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.63.02	15.452.0565.1.333	3.3.90.35.00	01.000.0000	884	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.63.02	15.452.0565.1.333	3.3.90.39.00	01.000.0000	885	R\$ 237.000,00	ORDINÁRIO
01.63.02	15.452.0565.1.333	3.3.90.40.00	01.000.0000	886	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.63.02	15.452.0565.1.333	4.4.90.39.00	01.000.0000	888	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.63.02	15.452.0565.1.333	4.4.90.51.00	01.000.0000	890	R\$ 91.000,00	ORDINÁRIO
01.63.02	15.452.0565.1.333	4.4.90.52.00	01.000.0000	891	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 435.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 1º de outubro de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.318, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Institui, em caráter experimental, a escala de serviço de 24h (vinte e quatro horas) de trabalho por 72h (setenta e duas horas) de descanso para os integrantes operacionais da Guarda Civil Municipal de Bertioga; institui, em caráter experimental, a escala de serviço 4x2 para os integrantes lotados no COIBE/CECOM; convalida, com efeitos retroativos, os atos já praticados; e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Bertioga, pelo art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e,

CONSIDERANDO que a competência do Prefeito Municipal para organizar os serviços da Administração Pública Municipal nos exatos termos do inciso XIX do artigo 6º e inciso XII do artigo 70, ambos da Lei Orgânica de Bertioga;

CONSIDERANDO que a Guarda Civil Municipal de Bertioga constitui serviço essencial de funcionamento ininterrupto, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que a escala operacional vigente pode ser melhor adaptada visando uma condição melhor de trabalho em estrita compatibilidade com uma melhor prestação de serviço público;

CONSIDERANDO que os §§2º e 4º do art. 84 da Lei Complementar nº 184/2023, conferem ao gestor da Guarda Civil Municipal margem de discricionariedade para definir escalas de serviço, incluindo escalas especiais em ocasiões excepcionais, desde que observada a jornada mensal de trabalho considerada ao longo do ano;

CONSIDERANDO manifestação favorável significativa de guardas civis municipais no sentido de realizar teste para nova modelagem dos plantões de trabalho, concordando com a proposta de implantação experimental;

CONSIDERANDO a manifestação da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, recomendando a edição de decreto para formalização do regime experimental;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de dados empíricos operacionais e de saúde do servidor que subsidiem a elaboração de solução legislativa definitiva para a adequação da jornada da Guarda Civil Municipal;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

CONSIDERANDO que a escala 24x72 já vem sendo executada desde 1º de maio de 2026 (Ordens de Serviço nº 376 a 379/2026), impondo-se a convalidação dos atos praticados nesse período, nos termos do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, no processo administrativo nº 5.105/2026;

CONSIDERANDO a manifestação dos Guardas Civis Municipais lotados no COIBE/CECOM, formalizada por meio da Ordem de Serviço nº 438/2026, no sentido da continuidade, em caráter experimental, da escala 4x2 (4 jornadas de 8 horas de trabalho, seguidas de 2 dias de descanso), já praticada naquele setor durante os meses de abril e maio de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, **EM CARÁTER EXPERIMENTAL**, a escala de serviço de 24h (vinte e quatro horas) de trabalho por 72h (setenta e duas horas) de descanso para os integrantes operacionais da Guarda Civil do Município de Bertioga, que voluntariamente a ela aderirem, na forma prevista neste Decreto.

Art. 2º Fica instituída, em caráter experimental e excepcional, nos termos do art. 84, §2º, da Lei Complementar nº 184/2023, a escala de serviço 4x2 (4 jornadas de 8 horas de trabalho, seguidas de 2 dias de descanso), para os integrantes da Guarda Civil do Município de Bertioga lotados no COIBE/CECOM, que voluntariamente a ela aderirem.

Parágrafo único. A escala prevista no *caput* deste artigo tem natureza excepcional e temporária, não constituindo alteração permanente do regime de 06 (seis) horas fixado no art. 84, § 6º, da Lei Complementar nº 184/2023, cuja modificação definitiva depende de lei complementar.

Art. 3º Ficam convalidados, nos termos do art. 55 da Lei Federal n. 9.784/99, combinado com o art. 84, §§2º e 4º, da Lei Complementar nº 184/2023, os atos praticados no âmbito da implementação das escalas de que tratam os arts. 1º e 2º deste Decreto desde 1º de maio de 2026, data a partir da qual ambas as escalas já vinham sendo executadas, respectivamente, pelo efetivo operacional e pelo efetivo lotado no COIBE/CECOM, conferindo-se a este Decreto efeitos retroativos a essa data para todos os fins.

§ 1º A convalidação de que trata o *caput* não alcança período anterior a 1º de maio de 2026, sob pena de violação ao ato jurídico perfeito, ainda que a execução fática de qualquer das escalas tenha se iniciado em data anterior.

§ 2º A retroatividade prevista neste artigo não elide, por si só, eventual direito de servidores que já ajuizaram ações relativas ao pagamento de horas extras eventualmente devidas em período anterior à convalidação.

Art. 4º O regime experimental de que trata este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 1º de maio de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, por igual período, por Decreto Municipal, mediante solicitação fundamentada do Secretário Municipal de Segurança.

Art. 5º A adesão aos regimes experimentais de que trata este Decreto é voluntária, devendo ser formalizada por cada integrante interessado perante o Departamento da Guarda Civil, nos prazos e formas definidos internamente por este Departamento.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Segurança, através do Departamento da Guarda Civil, antes do término do período experimental, elaborará estudos quanto aos resultados decorrentes das novas formatações de trabalho decorrentes deste Decreto, para subsidiar, ou não, futura alteração legislativa definitiva.

§ 1º O relatório de que trata o *caput* será submetido à Secretaria Municipal de Administração, à Procuradoria Geral do Município e ao Secretário Municipal de Segurança, servindo de base técnica para a elaboração de projeto de lei complementar de adequação definitiva da legislação.

§ 2º O regime experimental instituído por este Decreto não exime o Poder Executivo da apresentação de projeto de lei complementar ao Legislativo Municipal para adequação definitiva do art. 84 da Lei Complementar nº 184/2023, notadamente quanto ao enquadramento da jornada semanal ao limite legal de 40 (quarenta) horas.

Art. 7º Compete à Guarda Civil a continuidade dos seus trabalhos, nos termos da legislação vigente, visando a melhoria das condições de trabalho e do serviço público prestado, para todos os fins.

Art. 8º O presente Decreto poderá ser revogado, mesmo antes do tempo previsto, caso se verifique que a mudança não atende ao interesse público.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026, nos termos do art. 3º, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de outubro de 2026. (PA n. 5105/2026)

Marcelo Heleno Vilarés
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.319, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.64.01	13.392.0583.2.397	3.3.90.39.00	05.000.000	928	R\$ 12.000,00	CONTRAÇÃO DE PARECERISTA PARA ANÁLISE DE PROJETOS DE FOMENTO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC - AJRP; TSRS; ACF
01.64.01	13.392.0583.2.397	3.3.90.36.00	05.000.000	927	R\$ 10.000,00	CONTRAÇÃO DE PARECERISTA PARA ANÁLISE DE PROJETOS DE FOMENTO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC - ALGJ; MB
TOTAL					R\$ 22.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 22.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TRANSFERÊNCIA DA LEI ALDIR BLANC 2º CICLO
					R\$ 22.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 02 de outubro de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.004, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia os Agentes Honoríficos, denominados Agentes da Cidade, nos termos do Decreto Municipal n. 2.867, de 16 de novembro de 2017.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a seleção e qualificação realizada pela Comissão do Movimento Cívico de Bertioga – MCB, bem como as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 4313/2021-2;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de outubro de 2026, em caráter temporário, pelo prazo de 04 (quatro) meses, sem qualquer remuneração, os **AGENTES HONORÍFICOS**, denominados **AGENTES DA CIDADE**, nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal n. 2.867, de 16 de novembro de 2017, conforme segue:

I – voluntários indicados pela Associação Amigos da Riviera de São Lourenço:

NOME
1. Alexandro dos Santos Pinto
2. Antonio Batista de Souza
3. Edeleno Dias Fernandes
4. Erivan Pereira da Silva
5. Jefferson David Correia dos Santos
6. Jose Carlos de Souza
7. Julio Cesar Pedroso Sobral
8. Kamila Castor Gonçalves
9. Maria de Lourdes Silva Saminez
10. Mario Angelo Felix
11. Paola Almeida de Oliveira
12. Roberto Gonçalves Silva
13. Rodrimar Xavier dos Santos
14. Stanleysslaw Franscisco de Castro
15. Vanessa Rau Neto Colichini
16. Fabian Bruno Pereira Lima
17. Hebert Horoldo Vieira Matos
18. Fabiano Santos Gonsalves



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

II – voluntários indicados pela Associação dos Condôminos do Loteamento Morada da Praia:

NOME
1. Alberto Antônio da Silva Júnior
2. Anderson da Silva Bernardino
3. Andreza Ribeiro Leme Vitti
4. Cícero de Souza Rosa
5. Cícero Mendes de Souza
6. Cláudio Araújo de Carvalho
7. Dione Antônio Vilasboa Domingos
8. Edirson Leocádio de Campos
9. Fabiana Santos de Alencar
10. Francisco das Chagas Coelho de Sá
11. Gleison Florêncio da Silva
12. Herlando Dias Prado
13. Ismael Antônio Santos Souza
14. Jackson Ribeiro de Souza
15. Joadson da Silva Oliveira
16. Lucas Henrique Bento
17. Luciano Braga de Melo
18. Raimundo Nonato da Silva Amaral
19. Thissiane Thaisa de Oliveira Almeida Calisto
20. Willian Martins Calisto

III – voluntários indicados pelas Quadras “A”, “B”, “D”, “E” e “F” – Guaratuba:

NOME
1. Edson Ferreira de Abreu
2. Janildo Luis de Sousa
3. Paulo Henrique de Abreu
4. Pedro Gabriel Caetano de Faria
5. Mauro do Amaral
6. Paulo Junior Oliveira Monteiro
7. Edvaldo Jose da Silva
8. Augusto Viana de Alencar
9. Anderson Rodrigo Jorge de Sousa
10. Lucas Rafael Nascimento de Oliveira

Art. 2º Os Agentes da Cidade atuarão em campo orientando a aplicação das leis municipais e coletando elementos probatórios em casos de flagrantes ilicitudes civis previstas na legislação municipal e infrações de trânsito, relacionadas ao estacionamento de veículos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

§ 1º Os elementos probatórios coletados deverão ser encaminhados ao Presidente do Movimento Cívico de Bertioga - MCB, que fará o encaminhamento à Secretaria competente para que esta promova as eventuais ações de fiscalização e sanção administrativa, em sendo o caso.

§ 2º O treinamento dos Agentes da Cidade e a coordenação dos serviços realizados serão de responsabilidade da Comissão do Movimento Cívico de Bertioga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de setembro de 2026. (PA n. 4313/2021-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.005, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Concede acréscimo pecuniário ao servidor público Ronaldo Mendes, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o servidor além de desempenhar suas atividades laborais como Fiscal, cargo efetivo para o qual concorreu em concurso público, irá também auxiliar nas atividades desenvolvidas pelos Agentes da Cidade, nomeados pela Portaria n. 1.004, de 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida pelo servidor, por sua própria natureza, exige extrema responsabilidade e dedicação, uma vez que necessário analisar documentos produzidos pelos Agentes da Cidade a fim de convalidar os documentos para que produzam seus legais efeitos;

CONSIDERANDO que as atividades desempenhadas pelo servidor excedem às atribuições ordinárias do seu cargo de provimento efetivo de Fiscal;

CONSIDERANDO que é facultado a Administração Pública do Município de Bertioga conceder acréscimo pecuniário ao servidor na forma do artigo 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO as manifestações exaradas nos autos do processo administrativo n. 4313/2021-2;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 1º de outubro de 2026, acréscimo pecuniário de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento padrão do cargo ocupado pelo servidor **RONALDO MENDES**, Fiscal, Registro Funcional n. 989, nos termos do art. 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º A manutenção deste acréscimo pecuniário fica restrita, exclusivamente, ao período do exercício das atividades dos Agentes da Cidade, nomeados pela Portaria n. 1.004, de 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de setembro de 2026. (PA n. 4313/2021-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.006, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Concede acréscimo pecuniário ao servidor público Antônio Luiz Noronha da Silveira Júnior, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o servidor além de desempenhar suas atividades laborais como Fiscal, cargo efetivo para o qual concorreu em concurso público, irá também auxiliar nas atividades desenvolvidas pelos Agentes da Cidade, nomeados pela Portaria n. 1.004, de 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida pelo servidor, por sua própria natureza, exige extrema responsabilidade e dedicação, uma vez que necessário analisar documentos produzidos pelos Agentes da Cidade a fim de convalidar os documentos para que produzam seus legais efeitos;

CONSIDERANDO que as atividades desempenhadas pelo servidor excedem às atribuições ordinárias do seu cargo de provimento efetivo de Fiscal;

CONSIDERANDO que é facultado a Administração Pública do Município de Bertioga conceder acréscimo pecuniário ao servidor na forma do artigo 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO as manifestações exaradas nos autos do processo administrativo n. 4313/2021-2;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 1º de outubro de 2026, acréscimo pecuniário de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento padrão do cargo ocupado pelo servidor **ANTÔNIO LUIZ NORONHA DA SILVEIRA JÚNIOR**, Fiscal, Registro Funcional n. 2081, nos termos do art. 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º A manutenção deste acréscimo pecuniário fica restrita, exclusivamente, ao período do exercício das atividades dos Agentes da Cidade, nomeados pela Portaria n. 1.004, de 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de setembro de 2026. (PA n. 4313/2021-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.007, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Concede acréscimo pecuniário ao servidor público Marcelo Salgado Martinez, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o servidor além de desempenhar suas atividades laborais como Fiscal, cargo efetivo para o qual concorreu em concurso público, irá também auxiliar nas atividades desenvolvidas pelos Agentes da Cidade, nomeados pela Portaria n. 1.004, de 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida pelo servidor, por sua própria natureza, exige extrema responsabilidade e dedicação, uma vez que necessário analisar documentos produzidos pelos Agentes da Cidade a fim de convalidar os documentos para que produzam seus legais efeitos;

CONSIDERANDO que as atividades desempenhadas pelo servidor excedem às atribuições ordinárias do seu cargo de provimento efetivo de Fiscal;

CONSIDERANDO que é facultado a Administração Pública do Município de Bertioga conceder acréscimo pecuniário ao servidor na forma do artigo 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO as manifestações exaradas nos autos do processo administrativo n. 4313/2021-2;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 1º de outubro de 2026, acréscimo pecuniário de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento padrão do cargo ocupado pelo servidor **MARCELO SALGADO MARTINEZ**, Fiscal, Registro Funcional n. 551, nos termos do art. 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º A manutenção deste acréscimo pecuniário fica restrita, exclusivamente, ao período do exercício das atividades dos Agentes da Cidade, nomeados pela Portaria n. 1.004, de 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de setembro de 2026. (PA n. 4313/2021-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.008, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Transfere o servidor público municipal que menciona.

O Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional, **André dos Reis Sergente**, e o Procurador Geral do Município, **Ênio Xavier**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis quanto à transferência do servidor, através do Memorando n. 299/2026-SG;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 1º de setembro de 2026, o servidor público **ARTHUR FERREIRA DE CASTRO**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2599, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional – SG, para a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PG**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de setembro de 2026.

André dos Reis Sergente
Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional

Ênio Xavier
Procurador Geral do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.009, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Reduz a jornada de trabalho da servidora pública municipal que menciona, nos termos do Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026, regulamentou o Tema 1097 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO que a extensão dos direitos previstos em legislação federal, em razão do Tema 1097 do Supremo Tribunal Federal, garante ao servidor público municipal o direito a redução da jornada de trabalho, sem diminuição de salário ou necessidade de compensação, observadas as diretrizes fixadas na orientação jurisprudencial;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal efetivo, pessoa com deficiência, que buscar a redução de sua jornada de trabalho, sem redução de salário, observará no que couber as disposições e procedimentos previstos no Decreto Municipal n. 2.548, de 28 de junho de 2016, que regulamentou a Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que a Divisão de Segurança do Trabalho informou que todos os requisitos previstos no Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026, foram devidamente cumpridos nos autos do processo administrativo n. 7596/2026;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação, às fls. 12, dos autos do processo administrativo n. 7596/2026;

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 05 de outubro de 2026, a jornada de trabalho da servidora pública municipal **CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDO**, Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 2414, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem compensação das horas referentes à redução, nos termos da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, e do Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026, que regulamentou o Tema 1097 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Município de Bertioga.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento da interessada, desde que comprovada à manutenção dos requisitos exigidos na Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016 (com nova redação dada pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021).

Parágrafo único. A renovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes da cessação do benefício.

Art. 3º A partir da cessação do benefício, os períodos não trabalhados serão computados como fração de jornada de trabalho para fins de descontos de vencimentos, procedendo-se a abertura de competente processo administrativo disciplinar na manutenção desta situação por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de setembro de 2026. (PA n. 7596/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.010, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Reduz a jornada de trabalho da servidora pública municipal que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a solicitação de renovação do benefício de que trata a Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 201, foi protocolada pela servidora dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO que foi comprovada a manutenção dos requisitos exigidos na Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.845, de 28 de dezembro de 2021, e suas alterações;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação, às fls. 36, dos autos do processo administrativo n. 5153/2024;

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 19 de agosto de 2026, a jornada de trabalho da servidora pública municipal **PRISCILA KARIN CAETANO FARIAS**, Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 6515, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem compensação das horas referente à redução.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento da interessada, desde que comprovada a manutenção dos requisitos exigidos no artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, com nova redação dada pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021.

Parágrafo único. A renovação de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes da cessação do benefício.

Art. 3º A partir da cessação do benefício, os períodos não trabalhados serão computados como fração de jornada de trabalho para fins de descontos de vencimentos, procedendo-se a abertura de competente processo administrativo disciplinar na manutenção desta situação por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de setembro de 2026. (PA n. 5153/2024)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.011, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Reduz a jornada de trabalho da servidora pública municipal que menciona, nos termos do Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026, regulamentou o Tema 1097 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO que a extensão dos direitos previstos em legislação federal, em razão do Tema 1097 do Supremo Tribunal Federal, garante ao servidor público municipal o direito a redução da jornada de trabalho, sem diminuição de salário ou necessidade de compensação, observadas as diretrizes fixadas na orientação jurisprudencial;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal efetivo, pessoa com deficiência, que buscar a redução de sua jornada de trabalho, sem redução de salário, observará no que couber as disposições e procedimentos previstos no Decreto Municipal n. 2.548, de 28 de junho de 2016, que regulamentou a Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que a Divisão de Segurança do Trabalho informou que todos os requisitos previstos no Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026, foram devidamente cumpridos nos autos do processo administrativo n. 7496/2026;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação, às fls. 33, dos autos do processo administrativo n. 7496/2026;

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 05 de outubro de 2026, a jornada de trabalho da servidora pública municipal **VANESSA CRISTINA JESUS DA COSTA**, Secretária de Escola, Registro Funcional n. 4378, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem compensação das horas referentes à redução, nos termos da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, e do Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026, que regulamentou o Tema 1097 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Município de Bertioga.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento da interessada, desde que comprovada à manutenção dos requisitos exigidos na Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016 (com nova redação dada pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021).

Parágrafo único. A renovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes da cessação do benefício.

Art. 3º A partir da cessação do benefício, os períodos não trabalhados serão computados como fração de jornada de trabalho para fins de descontos de vencimentos, procedendo-se a abertura de competente processo administrativo disciplinar na manutenção desta situação por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de setembro de 2026. (PA n. 7496/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.012, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Giselle Eduarda de Sant'Ana.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 5.115, de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 39/41, juntado aos autos do processo administrativo n. 9283/2022, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de não trabalhar na sala de aula, evitar ambientes ruidosos, não carregar ou levantar peso superior a 3kg, não ficar em pé por mais de uma hora (deverá alternar posição sentada e em pé), e evitar subir e descer escada com pesos, sendo o caráter da concessão permanente;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação da servidora pública municipal **GISELLE EDUARDA DE SANT'ANA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 4675, para que exerça serviços administrativos, observadas as restrições médicas de não trabalhar na sala de aula, evitar ambientes ruidosos, não carregar ou levantar peso superior a 3kg, não ficar em pé por mais de uma hora (deverá alternar posição sentada e em pé), e evitar subir e descer escada com pesos.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de setembro de 2026. (PA n. 9283/2022)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidores para representarem o Município de Bertioga no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho celebrados com a União, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União – SPU.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Bertioga e a União, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, bem como o respectivo Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização, no âmbito municipal, da designação dos representantes responsáveis pelo acompanhamento e atuação no referido instrumento de cooperação;

CONSIDERANDO, ainda, que através do Ofício GP nº 650/2026, de 08 de setembro de 2026, encaminhado à Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo, foram formalmente indicados os representantes institucionais do Município de Bertioga para o novo ciclo da cooperação, em atendimento ao Ofício SEI nº 108526/2026/MGI, referente ao processo n. 10154.147799/2020-59;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir regularidade administrativa, publicidade e uniformidade à representação institucional do Município de Bertioga perante a SPU, assegurando a continuidade dos atos de acompanhamento, interlocução e execução das obrigações decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 08 de setembro de 2026, os seguintes servidores para representarem o Município de Bertioga no âmbito do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO** celebrados com União, por intermédio da **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU**:

I – Titular: Ivan de Carvalho, Chefe da Unidade de Expediente e Documentação da Secretaria Municipal de Segurança, Registro Funcional n. 4929;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

II – Suplente: Filipe Toni Sofiati, Diretor do Departamento de Turismo, Registro Funcional n. 5852.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de setembro de 2026. (PA n. 7783/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidores para representarem o Município de Bertioga no âmbito do Termo de Adesão à Gestão da Orla da Praia – TAGP, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União – SPU.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão à Gestão da Orla da Praia – TAGP, celebrado entre o Município de Bertioga e a União, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União – SPU;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir regularidade administrativa, publicidade e uniformidade à representação institucional do Município de Bertioga perante a SPU, assegurando a continuidade dos atos de acompanhamento, interlocução e execução das obrigações decorrentes do Termo de Adesão à Gestão da Orla da Praia – TAGP;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para representarem o Município de Bertioga no âmbito do **TERMO DE ADESÃO À GESTÃO DA ORLA DA PRAIA – TAGP**, celebrado com União, por intermédio da **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU**:

I – Titular: Ivan de Carvalho, Chefe da Unidade de Expediente e Documentação da Secretaria Municipal de Segurança, Registro Funcional n. 4929;

II – Suplente: Filipe Toni Sofiati, Diretor do Departamento de Turismo, Registro Funcional n. 5852.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de setembro de 2026. (PA n. 7783/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.015, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Felipe Reis Leandro Bertoldo do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 893/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 712, do processo administrativo n. 3320/2024-2;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 16 de setembro de 2026, **FELIPE REIS LEANDRO BERTOLDO**, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS** nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026. (PA n. 3320/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.016, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Pedro Henrique Cederian de Andrade Baracho para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de outubro de 2026, após concurso público, **PEDRO HENRIQUE CEDERIAN DE ANDRADE BARACHO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026. (PA n. 3320/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.017, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Fernanda Moura Ruas Cunha dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de outubro de 2026, após concurso público, **FERNANDA MOURA RUAS CUNHA DOS SANTOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026. (PA n. 3320/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.018, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Natali da Silva Costa
para o cargo de provimento
efetivo de Inspetor de Alunos.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de outubro de 2026, após concurso público, **NATALI DA SILVA COSTA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026. (PA n. 3320/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Carlos Alberto Oliveira dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de outubro de 2026, após concurso público, **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026. (PA n. 3320/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Monique Cordeiro da Silva para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de outubro de 2026, após concurso público, **MONIQUE CORDEIRO DA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026. (PA n. 3320/2024-2)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.021, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Larissa Kristal Casanova Monteiro para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2025, concerne dos Editais n. 01/2025 e 02/2025, foi homologado, a partir de 19 de junho de 2026, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1294, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de outubro de 2026, após concurso público, **LARISSA KRISTAL CASANOVA MONTEIRO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2025), para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, **Referência 10A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026. (PA n. 6304/2026)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.022, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Guilherme Paixão Ferreira
para o cargo de provimento efetivo
de Enfermeiro.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2025, concerne dos Editais n. 01/2025 e 02/2025, foi homologado, a partir de 19 de junho de 2026, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1294, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de outubro de 2026, após concurso público, **GUILHERME PAIXÃO FERREIRA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2025), para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO, Referência 10A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026. (PA n. 6304/2026)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.023, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Vagner Silva do Nascimento
para o cargo de provimento efetivo
de Enfermeiro.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2025, concerne dos Editais n. 01/2025 e 02/2025, foi homologado, a partir de 19 de junho de 2026, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1294, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de outubro de 2026, após concurso público, **VAGNER SILVA DO NASCIMENTO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2025), para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO, Referência 10A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026. (PA n. 6304/2026)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.024, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Wagner Agostinho de Sa Junior do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 660/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) não satisfaz as condições estabelecidas no subitem 2.5, letra "h", do edital do Concurso Público n. 02/2023, conforme decidido no processo administrativo n. 7451/2026;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 04 de setembro de 2026, **WAGNER AGOSTINHO DE SA JUNIOR**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026. (PA n. 3321/2024-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.025, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Paulo Cezar Siqueira Junior
para o cargo de provimento efetivo
de Agente de Defesa Civil.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de outubro de 2026, após concurso público, **PAULO CEZAR SIQUEIRA JUNIOR**, (qualificado no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026. (PA n. 3321/2024-3)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Gicelma Dantas
Rezende do cargo de
provimento efetivo de Analista
de Recursos Humanos.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 973/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 1043, do processo administrativo n. 3321/2024-3;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 21 de setembro de 2026, **GICELMA DANTAS REZENDE**, do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026. (PA n. 3321/2024-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.027, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Aurinda Maria dos Reiz do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 922/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 1045, do processo administrativo n. 3321/2024-3;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 25 de setembro de 2026, **AURINDA MARIA DOS REIZ**, do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026. (PA n. 3321/2024-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.028, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Jefferson Rodrigo
Correa do cargo de provimento
efetivo de Técnico de
Geoprocessamento.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 932/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 1047, do processo administrativo n. 3321/2024-3;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 16 de setembro de 2026, **JEFFERSON RODRIGO CORREA**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026. (PA n. 3321/2024-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.029, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Cintia Cristina Aparecida do Carmo para o cargo de provimento efetivo de Analista de Recursos Humanos.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de outubro de 2026, após concurso público, **CINTIA CRISTINA APARECIDA DO CARMO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, Referência 10A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026. (PA n. 3321/24-3)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.030, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Paloma Araújo de Santana
para o cargo de provimento efetivo
de Farmacêutico.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de outubro de 2026, após concurso público, **PALOMA ARAÚJO DE SANTANA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO, Referência 10A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026. (PA n. 3321/24-3)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.031, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Natalie Fernandes Spanghero para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Geoprocessamento.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de outubro de 2026, após concurso público, **NATALIE FERNANDES SPANGHERO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026. (PA n. 3321/2024-3)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.032, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Eduardo Pereira para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de outubro de 2026, após concurso público, **EDUARDO PEREIRA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026. (PA n. 3321/2024-3)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.033, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Norval dos Santos Junior
para o cargo de provimento efetivo
de Agente de Defesa Civil.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de outubro de 2026, após concurso público, **NORVAL DOS SANTOS JUNIOR**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026. (PA n. 3321/2024-3)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.034, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Luiz Carlos Pacífico Júnior**, e o Secretário Municipal da Fazenda, **Roberto Cassiano Guedes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis quanto à transferência da servidora, através do Memorando ST n. 351/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 1º de outubro de 2026, a servidora pública municipal **BIANCA ANCELMO DE GODOY**, Fiscal, Registro Funcional n. 6325, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - ST, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SF**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. A servidora exercerá as atribuições do seu cargo junto à unidade administrativa do **DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO**, unidade subordinada à SF, podendo também atuar também junto às demais unidades desta Secretaria, conforme a necessidade, interesse público e deliberação superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026.

Luiz Carlos Pacífico Júnior
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Roberto Cassiano Guedes
Secretário Municipal da Fazenda



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.035, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Luiz Antonio Batista Simões para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Avaliação, Controle e Gestão de Contratos - SS, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de outubro de 2026, **LUIZ ANTONIO BATISTA SIMÕES**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO DE CONTRATOS - SS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.036, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Recompõe a Comissão de Trabalho designada pela Portaria n. 208, de 10 de janeiro de 2025, para apuração de eventuais irregularidades na emissão de guias de ITBI, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão de Trabalho designada pela Portaria n. 208, de 10 de janeiro de 2025, indicando a conclusão das etapas inicialmente previstas;

CONSIDERANDO a existência de demandas supervenientes, cujo acompanhamento requer manutenção da Comissão de Trabalho, adequando sua composição à demanda de trabalho atual;

CONSIDERANDO que a solicitação do Secretário Municipal da Fazenda conta com a concordância do Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional, respectivamente, às fls. 213 e 213-verso, dos autos do processo administrativo n. 6314/2024-2;

RESOLVE:

Art. 1º RECOMPOR, a partir de 1º de outubro de 2026, a **COMISSÃO DE TRABALHO** designada pela Portaria n. 208, de 10 de janeiro de 2025, para a apuração de eventuais irregularidades na emissão de guias de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), conforme noticiado às fls. 185/200, dos autos do processo administrativo n. 6314/2024-2, mantendo-se apenas os seguintes servidores:

- a) Manassés Lopes de Sousa, Registro n. 5196 - Presidente;
- b) Jéssica da Cunha Reis, Registro n. 6966 - membro;
- c) Luiz Felipe Santos Ferreira, Registro n. 5205 – membro.

Parágrafo único. Fica concedido, mensalmente, aos servidores supracitados, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Os trabalhos realizados (atas de reuniões e demais atos) deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo, justificando os pagamentos efetuados pelo erário.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de outubro de 2026. (PA n. 6314/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município